



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

### AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de aquisição de carrinhos de transporte de cargas por meio de dispensa de licitação.

2. Os autos foram instruídos com a finalidade de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Assim, após adequar os artefatos que embasam esta contratação, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica que emitiu o Parecer 2086360.

3. Tendo em vista as recomendações dispostas no referido opinativo jurídico, informo:

a) Em atenção ao item 18, o item 200 do PCA 2025 foi devidamente ajustado para atender integralmente o valor da presente contratação.

b) Com relação ao item 19, a alteração da Portaria Diretoria-Geral nº 290/2022 está sendo avaliada internamente na SAD e, pelas vias apropriadas, será solicitada a adoção da recomendação ao Diretor-Geral.

c) Conforme o item 20.1 e com fulcro no art. 1º da Portaria Diretoria-Geral nº 290/2022 (1419018), **aprovo** o Mapa Comparativo de Preços v.2 (2060180).

d) Sobre o item 23, o Catmat/Catserv foi evidenciado no Despacho SAD 2078663, item 3, nos seguintes termos:

3. Observo que, em atendimento ao parágrafo primeiro do art. 75 da Nova Lei de Licitações, houve a classificação do objeto (última versão do PCA 2025; CATMAT - PDM 449) de acordo com o ramo de atividade cadastrado no Sistema Catmat/Catser e não foi constatado fracionamento da despesa, conforme tabela disponível na aba "Resumo por Unidade do [PCA 2025](#).

e) Nesse ínterim, segue abaixo a informação contida no item anterior e extraída do [PCA 2025](#), aba "Resumo por Unidade":

| CATMAT   CATSER  | Orçamento | Limite     | Diferença  |
|------------------|-----------|------------|------------|
| CATMAT - PDM 449 | R\$ 5,258 | R\$ 62,726 | R\$ 57,468 |

4. Da análise do Mapa Comparativo de Preços 2060180, ratificado pela unidade demandante conforme Despacho SEMAP 2061541, conclui-se que as melhores ofertas, totalizando o valor de R\$ 5.258,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais), foram apresentadas por duas empresas, distribuídas da seguinte forma:

a) O valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), ofertado pela empresa Edytudo Comércio de Ferragens e Variedades Ltda, para aquisição do item 1;

b) E o valor de R\$ 1.298,00 (um mil duzentos e noventa e oito reais), ofertado pela empresa Bento G Carrinhos Ltda, para aquisição do item 2.

5. Registre-se que as unidades da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade fizeram constar nos autos a Classificação da Despesa SCONT 2046732 e a disponibilidade orçamentária necessária para cobertura da despesa (Despacho SEPOR 2046930).

6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas BENTO G CARRINHOS LTDA e EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA consta dos documentos 2101123, 2101125, 2080607, 2082778, 2071153, 2071166, 2071167, 2071173, 2101126, 2101128, 2071212, 2071237, 2071245 e 2071250.

7. A Declaração de Optante pelo Simples Nacional da empresa EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA consta do documento 2071249.

8. Nesses termos, considerando que o Diretor-Geral delegou à Secretaria de Administração possibilidade de expedir atos de dispensa de licitação para contratação direta (Despacho 1614852 DG), **autorizo** a contratação por dispensa de licitação das empresas BENTO G CARRINHOS LTDA, CNPJ 28.451.320/0001-87 e EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA, CNPJ 10.214.272/0001-48, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) para o item 1 e R\$ 1.298,00 (um mil duzentos e noventa e oito reais) para o item 2, com vistas à aquisição de carrinhos de transporte de cargas.

9. À **Comissão Permanente de Contratação (CPC)**, para registro do presente ato, como contratação sem disputa, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando a necessidade de após o registro fazer constar dos autos o número gerado automaticamente pelo sistema.

10. À **Seção de Material e Patrimônio (SEMAP)**, para a indicação de gestor e substituto, com vistas à fiscalização e acompanhamento do ajuste firmado.

11. À **Seção de Execução Orçamentária (SEORC)** para, após constatar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, proceder à emissão da nota de empenho, que nesta contratação substituirá o contrato, observando que deve constar na NE que a empresa se vincula aos termos do Termo de Referência, documento anexo à Nota de Empenho.

12. Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Seção de Gestão de Contratos (SEGEC)**, para efetuar o registro da Nota de Empenho no PNCP e demais medidas cabíveis resultantes deste ato.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES  
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13/02/2025, às 13:57, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2101129** e o código CRC **BF231A10**.